



Sobre a Campanha Salarial 2017

O ZERO E O QUE FAZER...

Muitos companheiros têm questionado o Sintusp sobre entrarmos ou não na justiça para requerer o reajuste ao menos da inflação e o porquê não entramos em greve

VAMOS ÀS RESPOSTAS:

1. É bom lembrar que em 2014 tivemos o julgamento do dissídio da categoria no TRT, instaurado a pedido da reitoria da USP que queria que a justiça julgassem nossa greve (histórica) ilegal, entretanto o TRT mandou pagar a inflação Fipe em duas vezes. Em 2015, também durante uma greve, nós trabalhadores da USP entramos na justiça pleiteando uma sentença que garantisse a inflação do período e a reposição dos dias descontados. Com relação à reposição inflacionária, o TRT se declarou inapto para julgar, principalmente por sermos uma categoria de funcionários públicos, nos assegurando apenas o pagamento dos dias parados (o que ainda não ocorreu);
2. Nós, da direção do Sintusp, entendemos que poucas vezes tivemos tantas razões para deflagrar greve, principalmente com a perda de 10% do nosso poder aquisitivo em dois anos e com o congelamento dos benefícios sociais. Por isso, fizemos e fazemos o que entendemos ser o correto, ou seja, convocamos a categoria a construir uma grande mobilização e juntos construir a greve. As convocações têm sido constantes para assembleias, reuniões de unidade, mas a categoria não tem respondido ou participado das atividades que o Sintusp convoca. Neste momento lembramos da paralisação amplamente convocada para barrar a aprovação do documento intitulado "parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP", que nada mais era que o endosso pelo Co do congelamento dos nossos salários, demissão em massa, retirada de benefícios, etc, infelizmente o resultado é de conhecimento geral, não houve participação da categoria.

Vale pontuar que o Sindicato é forte quando há participação em massa da categoria. Aqui na USP, há momentos em que a categoria participa e, nesses momentos, arrancamos todas as conquistas que temos atualmente.

Mas não desistimos da luta, dia 28 de junho estivemos juntos com companheiros da Unesp e da Unicamp, na Assembleia Legislativa para lutar por mais verbas para educação e pelo repasse do ICMS sem qualquer sequestro por parte do governo, assim como lutamos pela dotação do percentual destinado ao pagamento dos aposentados (funcionários e professores estatutários) como verba previdenciária. Infelizmente novamente éramos poucos lutando...

[[leia parágrafo do Departamento Jurídico no verso](#)]

SOBRE O PAGAMENTO DOS DIAS DESCONTADOS NA GREVE...

Considerando o teor do Acórdão que julgou os Embargos de Declaração na Ação de Dissídio Coletivo, e que considerou que pode ser executado imediatamente a decisão que determinou o pagamento dos dias parados, o Departamento Jurídico do SINTUSP já está ingressando com a Ação de Cumprimento, que é a ferramenta processual adequada para executar as decisões em Dissídios Coletivos. Acompanhe ao lado o teor do Acórdão que será objeto da execução.

No mérito, não merecem acolhimento.

O voto condutor do v. acórdão embargado não padece de omissão, haja vista que o acórdão foi claro ao determinar o pagamento dos dias parados, tendo em vista a legalidade e a não abusividade do movimento paredista (ID's ffffff58 e ba237df), obrigação que se torna imediatamente exigível pelo credor e que abrange o pagamento de todas as parcelas indevidamente descontadas diante da regularidade da greve.

ALCINA MARIA FONSECA BERES
Juíza Relatora

PARECER DO DEPARTAMENTO JURÍDO DO SINTUSP

Por Alceu Carreira

No ano de 2016 não houve acordo e o Sindicato entrou com ação (Dissídio), que está em andamento. No ano de 2015, houve acordo na negociação coletiva, com repasse de índices da inflação, por isso não houve ação judicial. Em 2014, não houve acordo e, após distribuído o Dissídio no Judiciário, foi feito acordo perante o TRT. Assim, vale esclarecer que nos últimos três anos, ou houve acordo ou o SINTUSP discutiu a inflação no Judiciário.

Entretanto, em 2016 e agora, em 2017, a proposta do Governo do estado de São Paulo tem sido 0% (Zero por cento) de aumento. Essa não é uma questão simples. É preciso esclarecer que apartir da Revolução Francesa (Século XVIII), seguindo o pensamento de Monstequieu, o Estado passou a ser estruturado em três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), sendo estes independentes e harmônicos. A República Brasileira segue esse conceito de Poder.

Por isso, o Judiciário está impedido de intervir no Executivo, ou mesmo no legislativo. É preciso que a categoria compreenda que o Poder legislativo faz leis, o Poder Executivo cumpre as leis (pelo menos deveria !!!) e o Poder Judiciário fiscaliza o cumprimento das leis.

Já tivemos na história do Brasil leis que determinavam o pagamento de salários de acordo com a inflação (, mais recentemente os chamados “gatilhos”, na década de 80), mas hoje em dia não existe qualquer lei que obrigue o Poder Executivo a repassar inflação ao salário dos trabalhadores, até porque existe uma previsão na Constituição Federal de que deve haver negociação anual, mas não há nada que imponha um índice mínimo ou qualquer índice.

Nesse sentido, o Poder Judiciário fica limitado, não podendo fiscalizar o cumprimento de lei, se não houver lei nesse sentido.

Só existe essa possibilidade de discutir repositões salariais no Judiciário, que é através da ação denominada “Dissídio”.

Ocorre que o Dissídio é uma ação que, para ser distribuída, precisa obrigatoriamente que haja uma “negociação frustrada” – e isso está previsto em lei -, ou seja, não existe Dissídio sem uma negociação frustrada, logo, é necessário que haja negociação, que, via de regra, termina em uma greve, sendo a greve a última etapa da negociação.

Por essa razão, temos dois Dissídios recentes distribuídos na Justiça do Trabalho: O de 2014, que terminou em negociação no TRT e o de 2016, que ainda está em andamento, tendo havido decisão contra os trabalhadores, já que o TRT não pode determinar aumento de salário sem que haja previsão em lei.

Assim, conlui no sentido de que o Departamento Jurídico do SINTUSP tem utilizado todas as ferramentas possíveis no sentido de garantir a manutenção do poder do salário, mas estamos perdendo essa luta para o Poder Político instalado já de muitos anos no nosso País, que tem privilegiado as grandes empresas e os detentores de Poder Econômico (Odebrecht, JBF, Bancos, Governos etc), sendo certo que nosso Poder de acionar o Judiciário precisa ter amparo na legislação em vigor.

Já vivemos situações parecidas no nosso País. Há pouco mais de 500 anos, os Brasileiros (os índios, legítimos donos dessa terra), viram o poder econômico e militar dos Europeus invadirem nossas terras e saquearem nossas riquezas. Há pouco mais de 50 anos vimos o Poder Militar das classes dominadoras tomar o poder e saquear nossas liberdades mais básicas. Agora, estamos vendo o poder político populista e corrupto saquear nossa capacidade de reação e indignação. Vale refletir se não é possível reverter isso. Vale pensar o que nossos netos aprenderão sobre este momento histórico que vivemos e o que saberão que fizemos para defender nossos direitos. Somos seres humanos e não cordeiros numa fila de abate.

TODOS JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

O SINDICATO SOMOS TODOS NÓS!



REINTEGRAÇÃO DE BRANDÃO E RETIRADA DOS PROCESSOS!

Sede Fernando Legaspe (Fernandão)Av. Prof. Almeida Prado, 1362 Cidade Universitária – Butantã, São Paulo/SP
CEP: 05508-070 Tel: 3091.4380/4381/3814-5789 E-mail: sintusp@sintusp.org.br Site: www.sintusp.org.br